

**PROCESSO
LICITATÓRIO
DISPENSA
Nº 002/2023**



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRÊSIDENCIA

Referência: Contratação de serviço para realização de troca do piso do Plenário e secretaria da Câmara Municipal

À Secretaria da Casa

DESPACHO

Considerando as diversas solicitações verbais dos senhores vereadores e servidores para a realização de troca do piso das dependências da Casa;

Considerando que o atual piso ("tacos" de madeira) data da inauguração do prédio, em 1970;

Considerando que o piso atual devido ao seu tempo de uso, estão desgastados, apresentando diversos problemas, tais como "tacos" soltos, quebrados, manchados, desgastados, desnivelados, o que dificulta sua manutenção e pode causar acidentes;

Considerando que há necessidade de troca do piso por um material mais moderno, de mais fácil e barata manutenção;

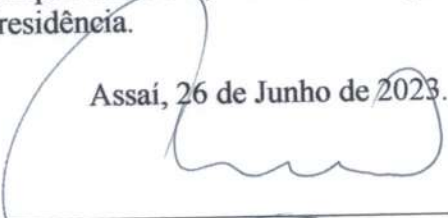
Considerando que a restauração dos tacos se mostra antieconômica, devido ao seu custo elevado, principalmente com mão de obra, sem que se possa garantir a eficiência do serviço;

Considerando que o piso do tipo laminado atende as características desejadas de facilidade e baixo custo de manutenção, podendo ser colocado sobreposto ao atual piso, diminuindo os custos e o tempo de instalação;

Determino à Secretaria da Casa que proceda a elaboração de termo de referência e cotação de preços para que se realize contratação de empresa para a prestação do serviço de substituição do piso da Câmara Municipal, por piso do tipo laminado. Concomitantemente ao setor contábil para informação sobre a existência de dotação orçamentária para suportar a despesa e ao setor jurídico para parecer.

Em sendo feita a devida pesquisa de preços, havendo dotação suficiente e com o respectivo parecer jurídico, que se proceda a compra dos bens, nos termos legais, retornando para homologação do processo licitatório por esta Presidência.

Assaí, 26 de Junho de 2023.



LENI DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

- DO OBJETO:** Aquisição e instalação de piso laminado no Primeiro Andar do Prédio da Câmara Municipal, de acordo com as características e especificações descritas neste Termo.
- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	Piso Laminado Quick Step linha Vision 8,00mm de espessura, encaixe macho/fêmea "click", para ambientes comerciais e residências (Piso AC5)	m ²	105,65
2	Manta 2.0mm.	m ²	105,60

3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 3.1. Todos itens descritos neste Termo de Referência deverão ser produtos novos, nunca utilizados ou reformados.
- 3.2. Deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos do fornecedor para defeitos de fábrica.

4. VALOR : R\$... (...)

Obs. Colocar valor do frete incluso no preço final do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificação	Un.	Quant.	Custo Unitário	Total
1	Piso Laminado Quick Step linha Vision 8,00mm de espessura, encaixe macho/fêmea "click", para ambientes comerciais e residências (Piso AC5)	m ²	105,65		
2	Manta 2.0mm.	m ²	105,60		

5. **VALIDADE DA PROPOSTA: ... (mínimo 30 dias)**
6. **Data, local, assinatura e carimbo da empresa.**

Cliente: Camara Municipal de ASSAI

Fone: (43) 3262-1414

email: cm@cmassai.pr.gov.br

Assai-PR.

REF.: Orçamento de Piso Laminado

Através desta, a Diviplus Acabamentos apresenta sua proposta referente ao fornecimento de materiais e serviços especificados na Planilha que segue:

A) Os preços unitários e totais dos serviços descritos como segue são de:

1. OPÇÃO 01 - PISO LAMINADO VISION - 12H RESISTENCIA Á ÁGUA					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1.4	Piso Laminado Quick Step na linha Vision, com 8,0mm de espessura, com encaixe macho/femea "click", na cor À definir, para ambientes comerciais e residenciais, com 25 anos de garantia para uso residencial. (cx c/ 2,709m²) - (PISO AC5) - Resistência à água de 12horas.	m²	105,65	R\$ 149,23	R\$ 15.766,30
1.5	Manta 2.0mm.	ml	105,60	R\$ 6,53	R\$ 689,57
TOTAL DO INVESTIMENTO:					#REF!
					16.455,8700

Considerações:

- Validade da Proposta: 30 dias corridos
- Prazo de pagamento: 28dd no boleto bancário
- Prazo de entrega do material: conforme disponibilidade do fabricante
- Prazo de entrega da obra: 2 dias trabalhados, considerando 100% das frentes liberadas. Neste prazo não está sendo considerado retrabalhos e serviços aditivos.
- Preço do material instalado.
- Não incluso: massa corrida, pintura, portas, janelas, contra-marcos, guarnições, batentes, instalações elétricas e hidráulicas, impermeabilização, pisos, revestimentos e rodapés, soleiras, esquadrias e vidros, reforços para objetos pesados, abertura e reforço para luminárias.
- Levantamento dos serviços conforme medidas tiradas no local, sujeito a conferência e possíveis alterações.
- Armazenamento de material sob responsabilidade do cliente.
- A base que irá receber o piso deverá estar: firme, nivelada, impermeabilizada, livre de fissuras e trincas e com índice de umidade em até 2,5%.
- Não incluso impermeabilização.
- Retirada e relocação de mobiliários por conta do cliente.
- Não incluso proteção de piso móveis, por conta do cliente.
- Calafetação entre piso e rodapé, rodapé/ cantoneira e parede não inclusas.
- Cortes de portas eventualmente necessários, podem ocasionar danos às portas (lascas, riscos, trincos, fissuras, etc). Não incluso em nosso orçamento tais eventuais reparos.

Atenciosamente;

De acordo em: 05 / 07 / 23

Assinatura e carimbo:

10.448.904/0001-38

GUSTAVO DE CAMPOS - ME

Rua Bahia, 274
Centro - CEP 86026-020
LONDRINA - PR

43 99151-3032

Diviplus Acoustic Solutions

ana@diviplus.com.br

A/C: Camara Municipal de Assai

Telefone: 43 3262-1414

End: Rua Senador Souza Naves Nº371

Obra: Reforma comercial

Assai - PR

Londrina, 10 de Julho de 2023

REF.: Orçamento de Piso Laminado e Rodapé Quick Step.

Através desta, a PlacoCenter Londrina apresenta sua proposta referente ao fornecimento de materiais e serviços especificados na Planilha que segue:

A) Os preços unitários e totais dos serviços descritos como segue são de:

Ítem	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
1	Piso Laminado Quick Step na linha Vision , com 8mm de espessura, na cor à definir , sendo instalado com encaixe macho/fêmea "click". PISO AC5 - Piso com garantia de 5 anos para uso comercial. (cx c/ 2,709m ²)	m ²	105,65	153,24	16.189,81
2	Manta 2.0mm Quick Step	ml	105,60	7,01	740,26
TOTAL DO INVESTIMENTO:					16.930,06

Atenciosamente;

De acordo em: 12/07/2023

22.767.466/0001-50
REJANE ALVES MEDEIROS
COM. MAT. DE CONST. E ACABAMENTOS
RUA BAHIA, 290
CENTRO - CEP 86026-020
LONDRINA - PR



PlacoCenter Londrina



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA GERAL

Referência: Dispensa de Licitação nº 02/2023

JUNTADA

Conforme solicitação da Presidência da Casa faço a juntada do termo de referência e das cotações de preços do objeto do processo solicitadas à 3 empresas do ramo. Ao setor contábil para informar sobre a dotação orçamentária.

Assaí 12 de Julho de 2023.

Rosângela Aparecida Alves
Auxiliar Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à determinação da Senhora Presidente da Câmara Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico a existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição e instalação de piso laminado no Primeiro Andar do Prédio da Câmara Municipal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ORGÃO	01.000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	1.31.1.2001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO/DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO ATUAL	R\$ 28.994,01

*Obs. Informo que no presente exercício financeiro não existe gastos de mesma natureza em outras contratações diretas.

Assaí, 12 de Julho de 2023.

VINICIUS BASSO FERREIRA
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB Nº 02/2023 HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Serviço de troca do piso da Câmara Municipal de Assaí, compreendendo o fornecimento do material do novo piso, acessórios e complementos, incluindo a mão de obra para a limpeza e preparação do local e a colocação do novo piso, nas dependências do prédio da Câmara Municipal (1º andar).

Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Atendimento às necessidades da Câmara Municipal, conforme solicitado pela Presidência.

Autoridade Superior: Leni de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

Valor total: R\$ 15.478,00 (Quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais).

Contratada: LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALVES ACABAMENTOS. CNPJ: 13.580.137/0001-04

Diante das considerações constantes do Parecer Jurídico e de tudo mais que consta no procedimento,

HOMOLOGO a presente dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II da Lei 8666/93.

Publique-se.

Assaí, 17 de Julho de 2023.



LENI DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO N° 017/2023

ASSUNTO: Dispensa Licitação nº 02/2023

Breve Relatório

Chega a este órgão o pedido de parecer acerca do tipo de procedimento licitatório e legalidade da contratação de empresa especializada para troca do piso da Câmara Municipal, com a substituição do atual por piso tipo laminado.

Constam do processo os seguintes documentos: solicitação de contratação do serviço pela autoridade superior (Presidência), termo de referência com a descrição do objeto; informação de disponibilidade de dotação orçamentária e orçamentos de 03 empresas que prestam o serviço, com as respectivas certidões de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta.

Considerações Gerais

Importante deixar consignado que este Parecer é emitido em razão do disposto no artigo 38, VI e seu Parágrafo Único da lei 8666/93, limitando-se a analisar os documentos constantes do processo administrativo, não sendo objeto de análise por este órgão o juízo de oportunidade e conveniência do gestor na contratação do serviço/aquisição do bem, tampouco os atos administrativos precedentes que resultaram na formação do presente processo administrativo.

A licitação é a regra para a administração pública em nosso ordenamento jurídico. É o que se depreende da leitura dos artigos 37, XXI da Constituição Federal, 27, XX da Constituição do Estado do Paraná e 48, III da Lei Orgânica do Município de Assaí.

Entretanto, a regra comporta exceções, devidamente previstas na Lei. A lei 8.666/93, Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, prevê a Dispensa de licitação em determinadas situações, desde que estejam em conformidade com o objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e a adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público. É o presente caso, de conformidade com o artigo 24, II da referida Lei:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

A dispensa é autorizada nas situações em que, apesar de viável a competição mediante licitação, a lei faculta ao administrador público sua dispensa em razão do baixo valor da contratação, uma vez que o custo econômico, de tempo e material humano da utilização do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Entretanto, para que seja autorizada a dispensa de licitação, o valor total da contratação deve estar abarcado pelo limite autorizado na Lei 8666/93, qual seja de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia (art. 24, I) e R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e demais serviços (art. 24, II), valores estes atualizados pelo Decreto Federal nº 9412/2018.

No presente caso, o valor apresentado está dentro do limite autorizado para a dispensa de licitação, sendo possível a realização da contratação via dispensa de licitação, os termos do art. 24, II da Lei 8666/93.

Importante aclarar que é vedado o fracionamento da contratação a fim de burlar a obrigatoriedade de licitação, devendo, como dito acima, o valor total da contratação estar abarcado no limite máximo estabelecido na Lei 8666/93. Vejamos a posição do TCU:

Acórdão n.º 1.084/2007 Plenário

Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal.

Salientando-se que a compra direta, mediante dispensa de licitação não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei 8666/93, que estabelece os critérios para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou de inexigibilidade:

Art. 26. ...

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

...

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

...

O procedimento de dispensa de licitação ainda deverá ser instruído com:

a) solicitação do serviço/bem, com descrição suficiente do objeto (art. 6º, IX c/c art. 7, § 2º, I da Lei 8666/93);



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

- b) cotação de preços, no mínimo três cotações válidas, conforme posicionamento do TCU (Acórdão 1565/2015-Plenário);
- c) parecer contábil que ateste a existência de saldo orçamentário, sob a mesma rubrica, não utilizados em outra compra direta até o limite estabelecido no artigo 24, I ou II;
- d) justificativa da escolha do contratado, via de regra, menor valor do bem/serviço. Caso a justificativa seja outra, deve ser detidamente esclarecida pela administração;
- e) autorização da autoridade competente;
- f) para a contratação e posterior pagamento da despesa, ainda deverá ser apresentado, pelo contratado, todos os documentos referenciados na Lei 8666/93 relativos à regularidade fiscal, itens a serem verificados e atestados pelo setor de licitações/setor contábil no momento da celebração do contrato e posterior pagamento(s) da(s) despesa(s).

Assim, se verificado no processo que o mesmo preenche os requisitos, notadamente os acima citados de instrução obrigatória, e tendo em vista que o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação se mostra inferior ao limite legal de R\$ 17.600,00, com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados no mercado, a requisição do serviço, *Latu Sensu*, reunirá condições de legalidade.

Quanto à oportunidade e conveniência, como já afirmado, deverá o presente processo ser submetido à apreciação do Presidente da Câmara (Gestor), para decisão final.

Considerações Específicas

Feitas as considerações gerais, passamos a analisar especificamente o presente processo licitatório.

Da análise dos documentos que constam no processo, verificamos a presença da solicitação do serviço pela Presidente, juntamente com a descrição de seu objeto no termo de referência.

Verificamos a presença de 03 cotações de preços de empresas que prestam o serviço pretendido. A empresa que ofereceu o menor preço, qual seja, R\$ 15.478,00 (Quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais) foi a empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALVES ACABAMENTOS-ME.

Verificamos que constam as certidões de habilitação da empresa, todas dentro da validade.

A justificativa para a contratação foi o menor preço ofertado para o serviço desejado, sendo que o valor total da compra se amolda à dispensa de licitação prevista no art. 24, II da Lei 8666/93.

A contratação foi autorizada pela Presidência da Casa, autoridade competente para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Como se trata de prestação de serviço que tem certa duração de tempo, haja vista a necessidade da empresa de proceder toda a instalação do novo piso, garantindo a qualidade do serviço, recomendamos que seja elaborado contrato administrativo de prestação de serviços com as cláusulas legais de praxe.

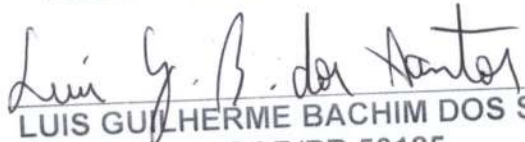
Por fim verificamos que consta a informação de disponibilidade orçamentária (dotação), entretanto, com expressa informação de que não houve despesa de mesma natureza no presente exercício financeiro em outras contratações diretas, o que possibilita a análise do atendimento ao limite de valor estabelecido para as contratações via dispensa de licitação sem a existência de fracionamento.

Conclusão

Diante do exposto, lógico sem adentrarmos na conveniência e oportunidade da contratação que ora se impõe, concluímos, de maneira sucinta, diante dos fatores elencados anteriormente, **ressalvada o cumprimento dos apontamentos desse parecer**, pela possibilidade da contratação da empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALVES ACABAMENTOS-ME, CNPJ nº 13.580.137/0001-04, por meio da licitação dispensável nos termos do art. 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Este é o parecer, de caráter técnico e opinativo, que ora submetemos à soberana apreciação da Presidência da Câmara Municipal de Assaí.

Assaí, 17 de Julho de 2023.


LUIZ GUILHERME BACHIM DOS SANTOS
OAB/PR 50125



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/23

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Aos 18 dias do mês de Julho de 2023, a CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, com sede na Rua Souza Naves, nº 371, nesta cidade e comarca de Assaí, Estado do Paraná, CNPJ n.º 78.019.312/0001-34, representada neste ato por LENI DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALVES ACABAMENTOS-ME (Trato Fino Acabamentos), CNPJ nº 13.580.137/0001-04, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 323, nesta cidade, neste ato representada por Luiz Henrique da Silva Alves, CPF nº 034.843.569-01, residente em Assaí, daqui em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 02/2023, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na troca do piso da Câmara Municipal de Assaí, compreendendo o fornecimento do material do novo piso, acessórios e complementos, incluindo a mão de obra para a limpeza e preparação do local e a colocação do novo piso, nas dependências do prédio da Câmara, especificamente nos ambientes de convívio das alas administrativa e do Plenário, em regime de execução empreitada por preço global, de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência e da proposta.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Soma do item
1	105,65	m ²	PISO QUICK-STEEP VIZION C-5 RODAPÉ 8 CM MADEIRA PERFIL ALUMÍNIO FRONTAL ESCADA PERFIL INCIZO	R\$ 145,00	R\$ 15.319,25
2	105,65	m ²	MANTA DURAERO PARA TACO DIFERENÇA	R\$ 1,50	R\$ 159,00
3	Serviço de preparação e instalação do piso incluído				--
Valor Global R\$ 15.478,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, cujo início será a data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as decorrentes dos materiais utilizados e pelo serviço prestado, de acordo com a legislação consumerista.

Rua Senador Souza Naves, 371 – Centro – Cep 86220-000 – ASSAÍ - PR

Fone: (43) 3262-1414 – Fax: (43) 3262-3834

site: www.cmassai.pr.gov.br e-mail: cm@cmassai.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Assaí responsabilizar-se-á pela gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

010310001.2.001 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;

010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. É eleito o Foro da Comarca de Assaí/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes, na presença de duas testemunhas.


CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ
LENI DE OLIVEIRA
Presidente

Assaí, 18 de Julho de 2023.


TRATO FINO ACABAMENTOS
LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALVES
Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação 02/2023 – artigo 24, II da Lei 8666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.019.312/0001-34.

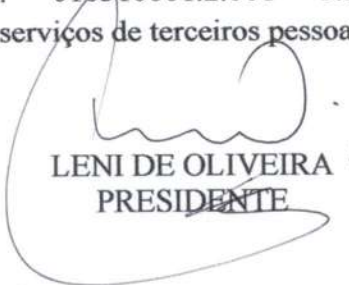
CONTRATADA: A empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALVES ACABAMENTOS-ME, CNPJ nº 13.580.137/0001-04.

OBJETO: O objeto do presente é o serviço de troca do piso da Câmara Municipal de Assaí, compreendendo o fornecimento do material do novo piso, acessórios e complementos, incluindo a mão de obra para a limpeza e preparação do local e a colocação do novo piso, nas dependências do prédio da Câmara Municipal (1º andar).

VALOR: R\$ 15.478,00 (Quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

VIGENCIA: O presente contrato vigorará por 60 dias, a contar de sua assinatura em 18/07/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.30: material de consumo;
010310001.2.001 3.3.90.39: outros serviços de terceiros pessoa jurídica


LENI DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALVES ACABAMENTOS
CNPJ: 13.580.137/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:20 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **DECB.39CD.FCAE.0BEF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031034144-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.580.137/0001-04**
Nome: **LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALVES ACABAMENTOS - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALVES ACABAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.580.137/0001-04
Certidão n°: 34148939/2023
Expedição: 11/07/2023, às 15:08:34
Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALVES ACABAMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.580.137/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.580.137/0001-04
Razão Social: LUIZ HENRIQUE DA SILVA 03484356901
Endereço: AV R IO DE JANEIRO 323 / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062501300822339202

Informação obtida em 11/07/2023 15:07:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AEREA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7504595-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
034.843.569-01 06/07/1981

FILIAÇÃO
**JOSE FERREIRA ALVES
 FILHO
 MARIA DA SILVA ALVES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB



Nº REGISTRO
01169868637

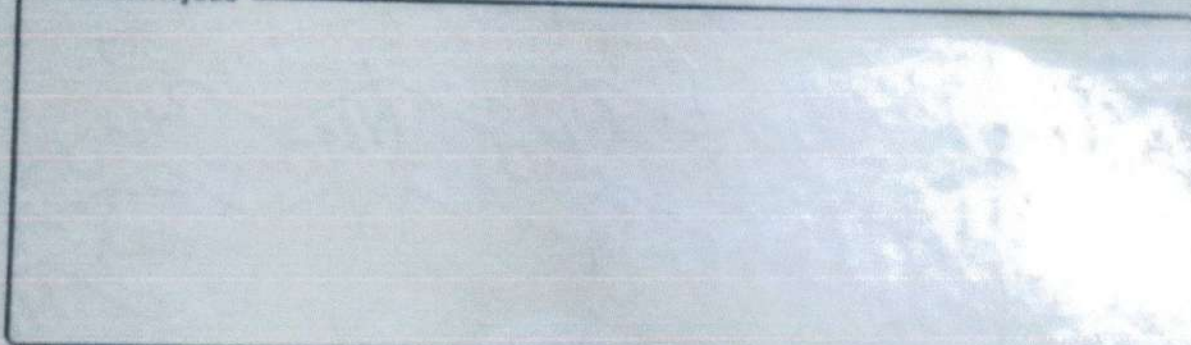
VALIDADE
20/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
01/03/2000

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL

2197372843

OBSERVAÇÕES



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ASSAI, PR

DATA EMISSÃO
22/04/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

07212051166
 PR919522442

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

2197372843

